



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

## EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 021/2011 - PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 019, de 09 de fevereiro de 2010**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de estudantes da zona rural**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal nº 140, de 25 de novembro de 2005, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/Centro Administrativo à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, **iniciando-se no dia 17 de fevereiro de 2011, às 09:00 horas (Horário Local)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de pessoas com veículo tipo van visando o transporte escolar de estudantes da zona rural**, descritos minuciosamente no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – No caso de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição deverá ser comprovada no credenciamento, mediante apresentação de certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da licitante.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante no envelope de nº 01.

4.2 – O credenciamento, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em três (03) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Credenciamento**  
**Pregão Presencial nº 014/2011**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 021/2011**  
**LICITANTE**  
**DATA DA ABERTURA: 17 de fevereiro de 2011**  
**Horário de abertura: 09:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 014/2011**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 021/2011**  
**LICITANTE**  
**DATA DA ABERTURA: 17 de fevereiro de 2010**  
**Horário de abertura: 09:00 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 014/2011**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 021/2011**  
**LICITANTE**  
**DATA DA ABERTURA: 17 de fevereiro de 2011**  
**Horário de abertura: 09:00 horas**

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal, neste caso em **até 48 (quarenta e oito) horas anteriores** ao horário designado para a realização do certame.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- e) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e dívida ativa do Estado, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Alvará de funcionamento da sede da licitante.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- d) No caso de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte ficarão isentas da apresentação de balanço, desde que comprovada a opção pelo SIMPLES.
- e) Comprovação de ter efetuado garantia de participação da presente licitação até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária no valor de 5% do preço base (Preço base anual R\$ 349.170,80), através de recibo expedido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
- f) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade dinheiro, a caução deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, em cheque nominal a Prefeitura, contra recibo. O cheque será depositado no primeiro dia útil após o seu recebimento e sua devolução pelo banco, por qualquer motivo, tornará a caução inválida, obrigando-se a Prefeitura a convocar a empresa licitante para receber o cheque em sua sede, contra recibo e desclassificando a licitante.
- g) Caso a licitante faça a opção da garantia sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

#### 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- c) Comprovante de que os veículos utilizados para o transporte são periodicamente vistoriados pela entidade/órgão competente, no nome da empresa licitante, e no caso de cooperativa, em nome dos cooperados;
- d) Atestado de capacidade técnica fornecido por órgãos públicos ou particulares;
- e) Certificado de Licenciamento e Registro do veículo que realizará o serviço;

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME.

7.3.1 - O intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 10.2 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

## **9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato Administrativo.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1- A vigência do contrato, objeto deste Pregão Presencial, terá duração até 31 de dezembro do ano 2010, com início a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

10.2 - O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pelo licitante vencedor do certame.

10.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por qualquer licitante vencedor do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMC/RN.

10.4 – Caso o licitante vencedor da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor do certame, ficando este tolhido do direito de contratar com a PMC/RN, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

10.5 - Decorridos noventa (90) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes vencedores do certame liberados dos compromissos com a PMC/RN.

10.6 – No ato da assinatura do contrato será exigido cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos condutores dos veículos.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PMC/RN**

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.1 - São obrigações da PMC/RN:

11.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

11.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

11.1.3 – Informar à ADJUDICATÁRIA a relação dos servidores que deverão ser transportados em cada linha, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

11.1.4 - Notificar a ADJUDICATÁRIA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

11.1.5 – Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da ADJUDICATÁRIA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.1.6 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1 - Na execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação, envidará ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

12.1.1 - Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da PMC/RN;

12.1.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a PMC/RN;

12.1.3 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela PMC/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

12.1.4 – Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento dos veículos pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a PMC/RN;

12.1.5 – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

12.1.6 – Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso;

12.1.7 – Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

12.1.8 – Disponibilizar, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte fechado com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

12.1.9 – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMC/RN, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Os veículos que serão utilizados pela ADJUDICATÁRIA para execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser conduzidos somente por pessoas portadora de Carteira Nacional de Habitação sob Categoria “D”, dentro de seu período de validade.

12.3 – Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades colegiais, fica a ADJUDICATÁRIA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

12.4 – Os veículos que serão utilizados pela ADJUDICATÁRIA, deverão ser obrigatoriamente VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTE COLETIVO, sendo indemissível veículo de carga de qualquer natureza;

12.5 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar à PMC/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **13 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar a caução em espécie e contra recibo da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN.

13.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

13.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, mediante a apresentação de carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, tudo contra recibo da referida secretaria.

### **14 - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

14.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato, será restituída em até trinta (30) dias após o término da vigência do contrato.

#### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2009.

#### **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [www.prefeituradecaico.com.br](http://www.prefeituradecaico.com.br).

17.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMC, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

17.7 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termos de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos serviços e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo;

17.8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na CPL/PMC situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, à Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 ou pelo telefone (84) 3421-2680 ou 3421-2281.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 19 de maio de 2010.

---

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro  
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo I - Termos de Referência**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar visando o transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Rural e da Zona Rural para a Zona Urbana de Caicó, visando suprir as necessidades decorrentes da locomoção de estudantes.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação dos referidos serviços se faz necessário tendo em vista o Município não dispor de Veículos, na frota municipal, capazes de efetuar os referidos serviços.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

**4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão-de-obra, combustível, manutenção e depreciação do veículo, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços.

**5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizado pelo prestador, em dias letivos, nos locais descritos no Anexo II, nos horários previamente determinados, diariamente, devendo ocorrer em consonância com a Programação Letiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o ano de 2009, perfazendo 220 (duzentos e vinte) dias.

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo II - Descrição dos serviços e seus quantitativos**

**QUANTIDADES DE LINHAS COM SEUS RESPECTIVOS PERCURSOS**

<b>LINHAS</b>	<b>TRAJETO OU PERCURSO</b>	<b>TURNOS</b>	<b>CAPAC. DO VEÍCUL</b>
1	Nova Olinda > Retiro > Concórdia > Açudinho > Barra da Espingarda > Culumins > Sobradinho > Barra da Espingarda (Escola) > 56 Km	Matutino	20
2	Nova Olinda > Lagoa Seca > Barra da Espingarda > Culumins > Sobradinho e Barra da Espingarda (Escola) > 38 Km	Vespertino	20
3	Extrema > Inês Velha > Domingas > Pedregulho > Cabocla > Triunfo > Saboeiro (Caicó) > 99 Km	Vespertino	45
4	Santa Cruz, Barra da Cachoeira e Bom Jesus (Escola) > 28 Km	Matutino	20
5	Lagoa do Meio > Bujari > Riacho da Roça > Sacramento > Umbuzeiro > Gavião > Tanque D'água (Escola) > 119 Km	Vespertino	20
6	Izabel > Carnaubinha > Barra do Lajeiro > Itans > Caicó > 49 Km	Matutino	20
7	Palma > Arame > Solidão (Escola) > 43 Km	Matutino	20
8	Batentes > Seridozinho > Santa Maria > Samanaú > Riacho da serra (Caicó) > 70 Km	Matutino	20
9	Castelo Branco > Pedra do Sino > Nova Olinda > Lagoa Seca > Carnaubinha (Escola) > 74 Km	Vespertino	20
10	Alegre > Nicolau > Salgado > Riacho Fundo > Buqueirãozinho > Riacho do Meio (Caicó) > 86 Km	Matutino	20
11	Barra da Espingarda > Várzea Alegre > Samanaú > Nova Olinda > Barra da Espingarda (Escola) > 20 Km	Matutino	45
12	Barra da Espingarda > Seridozinho > Várzea Alegre > Nova Olinda > Volta do Rio > Samanaú ((Escola) > 52 Km	Vespertino	45
13	Retiro > Açudinho > Concórdia > Umbuzeiro (Escola) > 19 Km	Vespertino	20
14	Morada Nova > Piató > Pedra D'água > Inhare (Caicó) > 70 Km	Vespertino	45
15	Alegre > Recanto > Monte Alegre > Salgado > Mundo Novo > São Joaquim (Caicó) > 48 Km	Vespertino	20
16	Solidão > Riachão > Logradouro das Várzeas > Logradouro dos Enéas > Furna da Onça > Bela Flor (Escola) > 52 Km	Matutino	20
17	Solidão (residência) > Furna da Onça I e II > Riacho > Barra da Cachoeira > Brandões > Bela Flor > Piató > Caicó > 102 Km	Vespertino	45

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo III - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 014/2011**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 021/2011**

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo IV - Declaração do trabalho do menor (Modelo)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 014/2011**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 021/2011**

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº 014/2011**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 021/2011**

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo VI - Proposta de Preços (Modelo)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 014/2011**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 021/2011**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Caicó, a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXX	UNID	220	00,00	00,00
<b>Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)</b>					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, combustível, manutenção e depreciação do veículo, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo**  
**Processo Licitatório PMC/RN nº 021/2011 – Pregão Presencial 014/2011**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMC/RN) E, DO OUTRO A EMPRESA XXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RIVALDO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 217.457 IMELEC/RN e inscrito no CPF/MF nº 221.950.844-72, residente na Rua Generina Vale, 1401, Centro, Caicó-RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXX** doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo Licitatório PMC/RN nº 021/2011**, referente ao da **Pregão Presencial nº 014/2011**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666/93 (com suas alterações), 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª**

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a transportar estudantes da zona rural, em dias letivos, os alunos da(s) linha(s) descrita (s) na cláusula seguinte.

**DOS PREÇOS**

**Cláusula 2ª**

2.1 - O custo diário dos serviços contratados é de R\$ xxx (xxxxxx), perfazendo um montante global estimativo R\$ xxx (xxxxxx) para o respectivo período vigencial, conforme se segue:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	PERCURSO DIÁRIO	TURNO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
				UNID	220	00,00	00,00

2.2 - Nos referidos preços já estão incluídas despesas com a mão-de-obra, transporte, combustível, depreciação, manutenção do veículo, impostos, taxas e outras mais necessárias à execução do presente contrato.

**DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 3ª**

3.1 - O pagamento dos serviços prestados durante o mês será efetuado até o dia dez (10) do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA e mediante a apresentação à Tesouraria Municipal de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 014/2011**, correspondente às viagens efetuadas, atestadas e aceitas pela autoridade competente, durante o alusivo período.

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3.2** – O valor do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se a quantidade de viagens efetivamente realizadas durante o mês pelo seu respectivo custo unitário, chegando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

**Cláusula 4ª**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**4.1** - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**Cláusula 5ª**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2010.

**Cláusula 6ª**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações do CONTRATANTE:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**II** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

**III** – Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

**IV** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**V** – Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**VI** - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

**Cláusula 7ª**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Na execução deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**I** - Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações do CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**II** – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**III** – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**IV** – Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para CONTRATANTE;

**V** – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

**VI** – Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso;

**VII** – Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

**VIII** – Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

**IX** – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - Os veículos que serão utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser conduzidos somente por pessoas portadora de Carteira Nacional de Habitação específica para a respectiva categoria do veículo, dentro de seu período de validade.

**7.3** – Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades colegiais, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

**7.4** – Os veículos que serão utilizados pela ADJUDICATÁRIA, deverão ser obrigatoriamente VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTE COLETIVO, sendo indemissível veículo de carga de qualquer natureza;

**7.5** - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**7.6** – Fica o CONTRATADO obrigado no ato da assinatura do presente contrato apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, que fará parte do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Cláusula 8ª**

**DA VINCULAÇÃO**

**8.1** - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**Cláusula 9ª**

**DAS PENALIDADES**

**9.1** - De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I** – Advertência, por escrito;

**II** - Caso os serviços, objeto do contrato decorrente da presente licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até cinco (05) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2** - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

**9.3** - O valor da multa referida no inciso II, deste item, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Caicó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**9.4** - A critério da Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**Cláusula 10ª**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**Cláusula 11ª**

**DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**11.1** – A vigência do presente contrato se estende até 31 de dezembro do ano 2010, com início a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitadas as normas constantes da Lei 8.666/93.

**Cláusula 12ª**

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

**Cláusula 13ª**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

**I** – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

**II** – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**III** – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

**IV** – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**V** – Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

**VI** – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**VII** – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

**Cláusula 14ª**

**DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**Cláusula 15ª**

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, e no Diário Oficial do Estado.

**Cláusula 16ª**

**DO FORO**

Prefeitura Municipal de Caicó  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, xx de 2009.

---

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL

**RIVALDO COSTA**  
P/ Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

  

---